

 **18, 19 e 20 de junho**

 **Auditório do Sebrae**

V Semana
Estadual de
**Controle
Intern**



Apoio



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA



V Semana
Estadual de
**Controle
Intern**

INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



Apoio



Realização



ATO ADMINISTRATIVO

Ato jurídico por meio do qual os agentes públicos, no desempenho de uma determinada função administrativa, exteriorizam, com observância das normas legais, sob certa forma e com autoridade, o querer do Estado, consistente em, juridicamente, criar, reconhecer, enunciar, modificar e extinguir vantagens ou impor obrigações.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho

Auditório do Sebrae

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
SEBRAE

VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

COMPETÊNCIA: É o poder legal atribuído ao agente da administração pública para realizar determinado ato. Decorre da função e do cargo, os quais estão integrados em um órgão, que é um centro de competência. A competência decorre da lei e por ela e delimitada.

FINALIDADE: É o bem jurídico objetivado pelo ato. Cada ato só poderá objetivar a finalidade pública, o interesse público que lhe é correspondente, segundo o modelo legal. Decorre do princípio da impessoalidade.

FORMA : É a maneira pela qual se exterioriza a manifestação da vontade da Administração Pública. A regra é a forma escrita. É requisito vinculado. A sua inobservância vicia o ato, o leva a invalidação.



V Semana Estadual de **Controle Interno**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GOVERNO DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

MOTIVO: é o pressuposto de fato e de direito que fundamenta o ato administrativo. Pressuposto de fato corresponde ao conjunto de situações que levam a Administração a praticar o ato, enquanto pressuposto de direito é o dispositivo legal no qual se baseia o ato. Quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros, em decorrência da teoria dos motivos determinantes.

OBJETO: É o elemento discricionário e refere-se ao próprio conteúdo do ato administrativo que visa criar, modificar ou comprovar situações jurídicas para o poder público e administrados. É o fim imediato que se pretende alcançar com o ato.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

É o conjunto atos coordenados e interdependentes necessários a produzir um ato ou uma decisão final concernente ao desempenho de alguma função ou atividade administrativa, independentemente de solucionar controvérsias ou não.

É instrumento indispensável para o exercício de função administrativa. Tudo que a Administração Pública faz, operações materiais ou atos jurídicos, fica documentado em processo. A cada decisão a ser tomada, o ato final é sempre precedido de uma série de atos, materiais ou jurídicos, consistentes em estudos, pareceres, informações, laudos, audiências, enfim, tudo que for necessário para instruir, preparar e fundamentar o ato final objetivado pela Administração.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo, mais do que uma necessária ferramenta de atuação da Administração no desempenho de suas atividades de gestão de interesses coletivos e de controle de seus próprios atos e decisões, é também uma verdadeira **garantia do cidadão-administrado** contra abusos e excessos da Administração.

Procedimento: é o conjunto de formalidades que devem ser observadas para a prática de certos atos administrativos. É a sucessão ordenada de operações que propiciam a formação de um ato final objetivado pela Administração. O procedimento se desenvolve dentro de um processo administrativo.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



A IMPORTÂNCIA DA INSTRUÇÃO

A instrução adequada dos processos de licitação e contratos é um pilar fundamental para assegurar **legalidade, transparência e segurança jurídica**, sendo importante zelar pela documentação completa nos autos em face de exigências legais, constitucionais e implicações, inclusive, para eventuais procedimentos de **controle interno ou externo e na via judicial**, nas diversas esferas.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho

Auditório do Sebrae

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
SEBRAE

A ESSENCIALIDADE DA INSTRUÇÃO COMPLETA

Uma instrução detalhada dos autos não é apenas uma **exigência legal**, mas uma prática essencial para a integridade dos processos de licitação e contratação. Isso inclui a **documentação de todas as fases do processo**, desde o planejamento até a execução do contrato, incluindo qualquer tipo de alteração ou decisão tomada. Essa prática assegura a **lisura dos processos**, permitindo a qualquer momento a análise e a fiscalização por órgãos de controle interno e externo.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A ESSENCIALIDADE DA INSTRUÇÃO COMPLETA

1) Legalidade e transparência: a documentação integral nos autos demonstra a observância das leis e regulamentos aplicáveis, contribuindo para a transparência e a confiança pública nos processos de contratação;

2) Defesa de direitos e garantias: em situações de questionamento ou disputa, a documentação completa é essencial para assegurar os direitos de defesa e o exercício do contraditório;

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A ESSENCIALIDADE DA INSTRUÇÃO COMPLETA

3) **Auditoria e controle:** documentos detalhados e organizados facilitam e são essenciais ao trabalho de auditoria por órgãos de controle, que podem verificar a conformidade dos processos com a legislação vigente; e

4) **Segurança para gestores públicos e empresas privadas:** gestores que mantêm uma documentação adequada dos processos licitatórios e contratuais protegem-se contra futuras responsabilizações, inclusive após o término de seu mandato, ao mesmo tempo que isso resguarda direitos das empresas interessadas.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae





V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA PARA INSTRUÇÃO

Na legislação há sempre a necessidade de documentação detalhada nos autos dos processos. Esta obrigatoriedade se alinha com os princípios constitucionais de **ampla defesa, contraditório, e transparência**, garantindo que todas as etapas e decisões sejam devidamente registradas e acessíveis, isso valendo para segurança de todos os interessados.

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO

Considerando que “**o devido processo legal**” é uma garantia fundamental do **artigo 5º, inciso LIV, da Constituição**, não se pode admitir tramitação de requerimentos avulsos, como os contidos em e-mails, mensagens de celular e outros extra autos, porque ainda que existam documentos dessa natureza, as informações precisam, efetivamente, ser juntadas aos autos processuais. A autoridade com competência para decisão considerará o que está nos autos, o que também servirá de base para revisão pela autoridade superior.

Para **contraditório e ampla defesa**, garantias fundamentais do **artigo 5º, inciso, LV**, também da Constituição Federal, tudo deve estar documentado, incluindo ofícios enviados, comprovantes de intimações para contagens de prazos, e-mails enviados e recebidos e tudo mais.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO

O **artigo 2º, caput, da Lei nº 9.784/99** (Processo Administrativo Federal), estabelece **segurança jurídica** como princípio, sendo que o parágrafo único, incisos VIII, e IX, respectivamente, constam os pressupostos de observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados e adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados.

O dever de instrução processual, de outro lado, é enfatizado no artigo 29, § 1º, da lei: **“O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo”**.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO

Normativos Estaduais:

- Instrução Normativa SEAD nº 003, de 08 de novembro de 2023 (dispõe sobre elaboração do estudo técnico preliminar).
- Instrução Normativa SEAD nº 004, de 08 de novembro de 2023 (dispõe sobre elaboração do termo de referência).
- Decreto 4.2967 de 25 de outubro de 2022 (pesquisa de preços).
- Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021 (documentos em dispensa e inexigibilidade).
- Portaria TC nº 138/2023 (documentos complementares de licitação)

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO LEI 14.133/21

Estabelece uma série de formalidades, como a gravação de sessões licitatórias presenciais, com inclusão dos registros nos autos (artigo 17, § 5º), o mesmo valendo para registros em diálogo competitivo (artigo 32, § 1º, inciso VIII), negociação (artigo 61, § 2º), saneamento de falhas (artigo 71, inciso I), documentação em subcontratação (artigo 122, § 1º), extinção de contrato (artigo 137), apuração de infrações (artigo 159), vista de autos para elementos de defesa e análise de recursos (artigos 165, § 2º e § 5º, e artigo 166, parágrafo único), fiscalização por órgãos de controle (artigo 170, § 1º), comprovação de recebimento de intimações (artigo 183, § 1º, inciso II), entre outros.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO LEI 14.133/21

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 desta Lei](#);

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



V Semana
Estadual de
**Controle
Intern**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A BASE NORMATIVA INSTRUÇÃO LEI 14.133/21

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do [art. 24 desta Lei](#).



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GOVERNO DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

CONTRATAÇÕES DIRETAS

LEI 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V Semana Estadual de **Controle Interno**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GOVERNO DA PARAÍBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

CONTRATAÇÕES DIRETAS

LEI 14.133/21

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



CONTRATAÇÕES DIRETAS

Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021

Art. 6º. Para os fins do Inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme segue:

I – o “Documento de Formalização de Demanda” deverá ser anexado em todos processos contratação, independente de valor.

II - nas contratações diretas de valores superiores ao limite definido no §2º do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de “Termo de Referência”.

III – o “Estudo Técnico Preliminar” será exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



CONTRATAÇÕES DIRETAS

Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021

IV - a “Análise de Riscos” será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão e contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo IV.

V - Projeto Básico para as obras e serviços de engenharia.

VI – Projeto Executivo nos casos que venha a ser definido como obrigatório pela Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. (MEIRELLES, 1998)

Processo
licitatório

Art. 11, Lei
14.133/21

Objetivo

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae





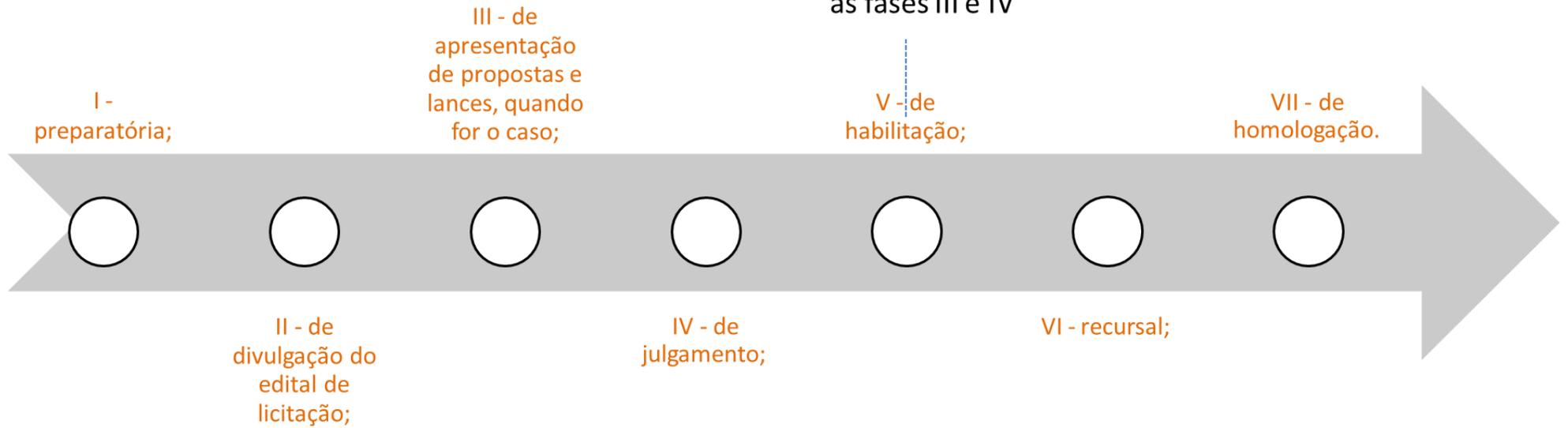
V Semana Estadual de Controle Interno

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



FASES - Art. 17, Lei 14.133/21:

§1º Poderá, por ato motivado, anteceder as fases III e IV



§2 Preferencialmente sob forma eletrônica

Se presencial →

Ato motivado
Registrado em Ata
Gravada em áudio e vídeo

GOVERNANÇA

Art. 11, da Lei nº 14.133/21:

“Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela **governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”



V Semana
Estadual de
**Controle
Intern**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
SEBRAE

GOVERNANÇA

Art. 169 da Lei nº14.133/21:

“As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de **gestão de riscos** e de **controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - **primeira linha de defesa**, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade.”



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

GOVERNANÇA

“Compreende essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis” (Acórdão 2.622/2015-TCU-Plenário).

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

FASE PREPARATÓRIA (Art. 18)



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

FASE PREPARATÓRIA: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

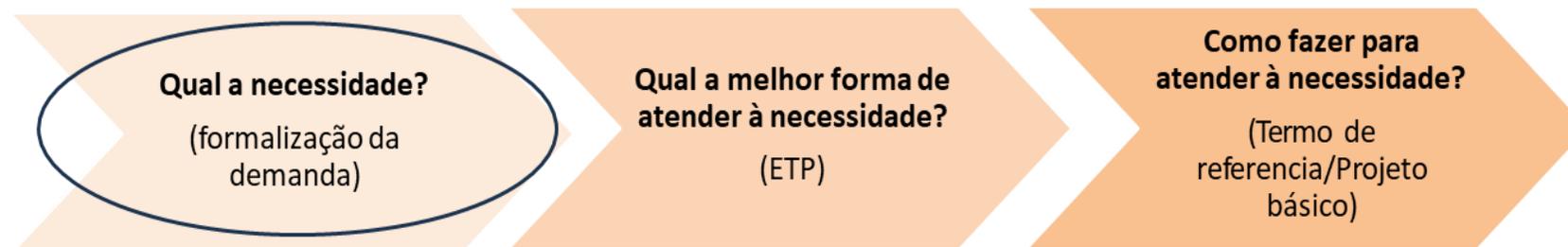
Art. 18, da Lei nº14.133/21: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual...”

Art. 12, VII da Lei nº14.133/21: “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

FASE PREPARATÓRIA: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



- Racionalizar as contratações.
- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor.
- Evitar o fracionamento de despesas.
- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança.
- Articulação entre o planejamento e as propostas orçamentárias (subsídio).



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

FASE PREPARATÓRIA: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

BENEFÍCIOS:

- Fortalecimento da fase de planejamento.
- Definição de responsabilidades.
- Economia de escala com compras compartilhadas.
- Execução do orçamento de forma mais homogênea ao longo do exercício.
- Empoderamento da área de contratações.
- Produção de informações gerenciais.
- Sinalizar ao mercado fornecedor a demanda a administração.
- Coordenação apropriada das atividades.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

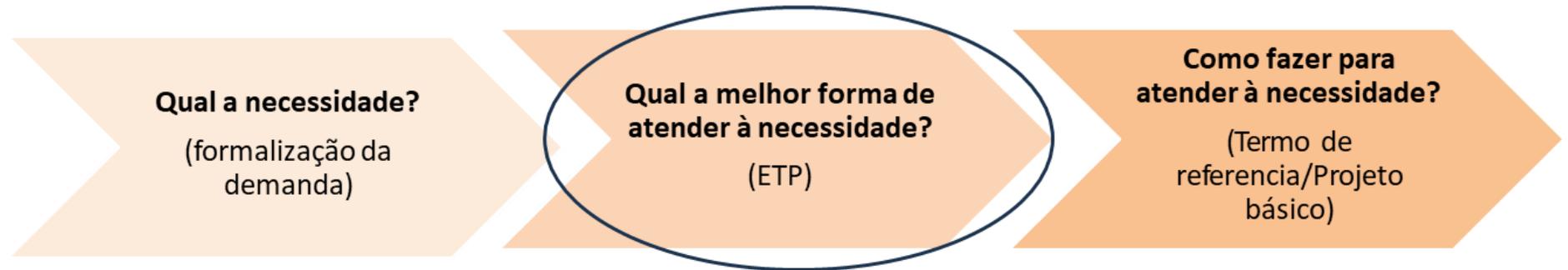
18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

FASE PREPARATÓRIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Benefícios esperados:

Proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência e viabilidade econômica, atendendo adequadamente às necessidades da área requisitante que motivaram a demanda.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



FASE PREPARATÓRIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (IN SEAD 003/2023, art. 3º, I).

Responsáveis pela elaboração:

Art. 6º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae





V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

ELEMENTOS DO ETP (ART. 7º)

- Descrição da necessidade da contratação;
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;
- Requisitos da contratação;
- Estimativas das quantidades para a contratação;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativa do valor da contratação;
- Descrição da solução como um todo;



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

ELEMENTOS DO ETP (ART. 7º)

- **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A ELABORAÇÃO DO ETP É FACULTADA:

I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 003/2023

Art. 5º §2º: A elaboração do ETP de que trata o caput deste artigo é dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75, na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A ELABORAÇÃO DO ETP É FACULTADA:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 003/2023, ART. 5º, §2º:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Art. 75, I Lei 14.133/21

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Art. 75,II Lei 14.133/21)

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; Art. 75,III Lei 14.133/2021



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

A ELABORAÇÃO DO ETP É FACULTADA:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem; Art. 75, VII Lei 14.133/21

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Art. 75.VIII Lei 14.133/21.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

FASE PREPARATÓRIA: ANÁLISE DE RISCOS

O Artigo 18 Lei 14.133/21 enumera os elementos da fase preparatória, indicando em seu inciso X “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

A Instrução Normativa SEAD 003/2023 prevê que essa análise de risco constará no ETP:

Art. 9º Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

V – a análise da existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

Fase Preparatória: Termo de Referência

Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, onde deverá conter alguns elementos obrigatórios para o sucesso da contratação.

É fundamental que o responsável pelo detalhamento técnico conheça profundamente o tema em questão, sob pena de inviabilizar a aquisição ou gerar uma contratação que não atinja os objetivos desejados.

Art. 6º, XXIII da NLLC

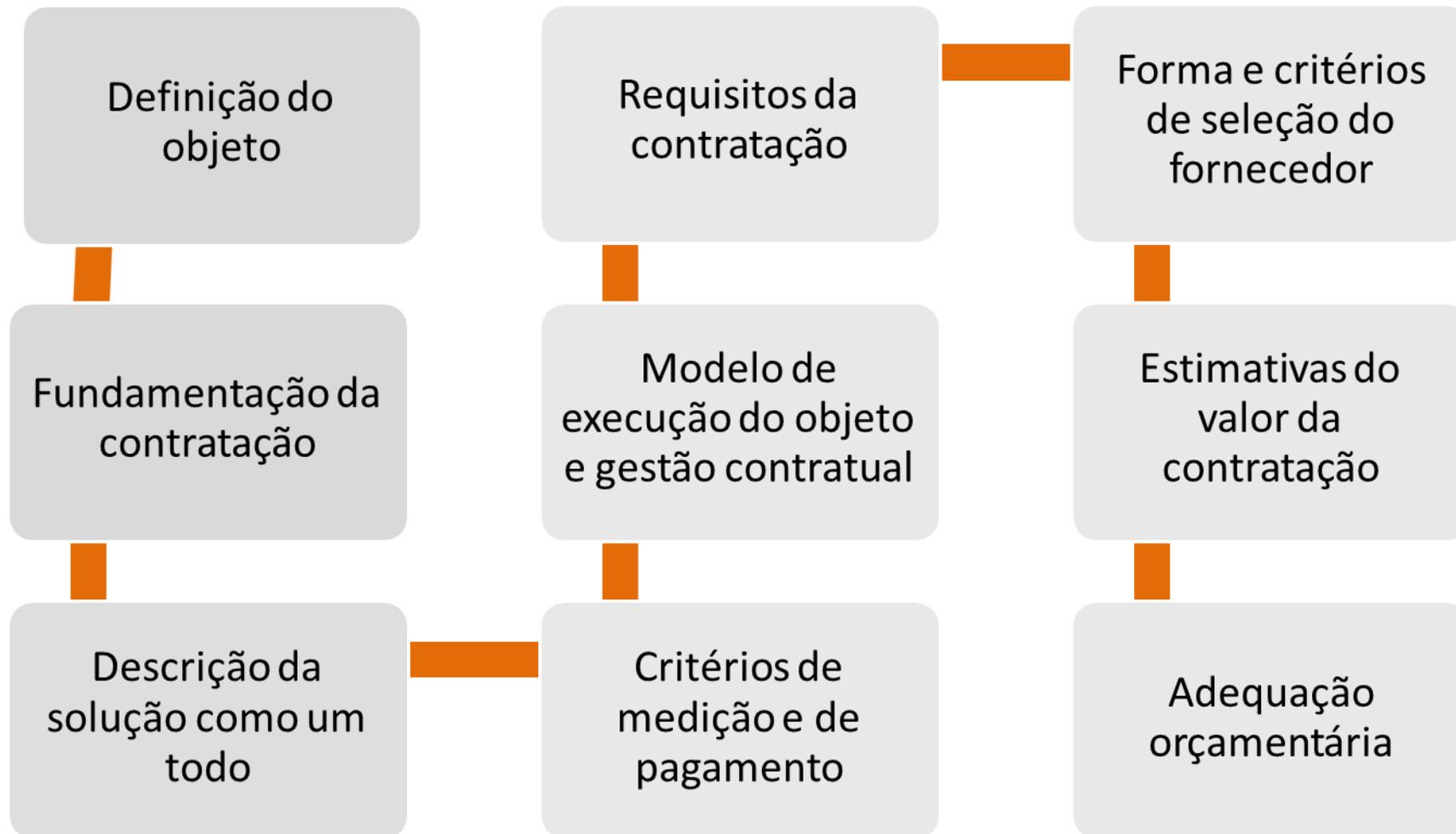
Instrução Normativa SEAD nº 004/2023, de 08 de novembro de 2023.



18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Fase Preparatória: Termo de Referência



V Semana Estadual de **Controle Interno**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Fase Preparatória: Termo de Referência

Art. 41, Lei 14.133/21

Possibilidade de indicação de marca:

- Padronização do objeto.
- Manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados.
- Determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.
- Descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

Fase Preparatória: Pesquisa de Preço

Decreto 42.967 de 25 de outubro de 2022

Na aquisição de bens e serviços, o grau de exigência técnica em relação ao produto repercute no seu valor e no universo de futuros fornecedores.

Portanto é de extrema importância que seja feito o ETP para identificar as soluções viáveis, devendo as informações da contratação serem lançadas no TR.

O TCU, no Acórdão nº 11.535/20, alerta quanto ao cuidado com a ausência de informações que envolvem a contratação, pois impactam a pesquisa de preço e o oferecimento da proposta comercial.



V Semana Estadual de Controle Interno

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GOVERNO DA PARAÍBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

Fase Preparatória: Pesquisa de Preço

Quais critérios influenciam uma pesquisa de preço?

- Especificação do bem ou serviço.
- Quantidade que se pretende adquirir.
- Mercado a ser pesquisado.
- Prazo de entrega e forma de execução.
- Garantias exigidas.



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAIBA

SEBRAE

Fase Preparatória: Pesquisa de Preço

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Lei 14.133/21)

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Decreto Nº 42967 de 25/10/2022)



V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae



Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
SEBRAE

Fase Preparatória: Pesquisa de Preço

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio

ESPEP
SEBRAE

Fase Preparatória: Pesquisa de Preço

IV -utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI -pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

VII -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE

CONCLUSÃO

A máxima “o que não está nos autos do processo não está no mundo” reflete a importância crítica da documentação completa em processos de licitação e contratação.

Garantir que todos os detalhes e decisões estejam registrados nos autos não é apenas uma obrigação legal, mas uma prática que fortalece a integridade, a transparência e a segurança jurídica das contratações públicas. A aderência a esses princípios é indispensável para a boa governança e para a eficácia da administração pública.

V Semana
Estadual de
**Controle
InternQ**

18, 19 e 20 de junho
Auditório do Sebrae

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO GOVERNO
DA PARAIBA

Apoio
ESPEP SEBRAE